PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 28/2020
Relator: Claudecir Rodrigues Martins

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, cuja finalidade é a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 193.815,65 (cento e noventa e três mil oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Constata-se que, a propositura tem por finalidade abrir dotação orçamentária específica junto ao Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa indenizações e restituições, a fim de proceder a devolução de saldo remanescente ao Ministério da Saúde, relativo ao projeto de implantação e/ou implementação de complexo regulador e informatização das unidades de Saúde do Município de Assis-SP – recurso PT/GM 2.907/2009, conforme parecer técnico do Ministério da Saúde.

Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se

favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário, PARA QUE SE PROCEDA A DEVOLUÇÃO DO MENCIONADO RECURSO.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de Abril de 2020.

Claudecir Rodrigues Martins
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado digitalmente por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS 067.952.458-45
Data: 08/04/2020 10:12

Assinado digitalmente por ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS 289.901.758-60
Data: 08/04/2020 10:28

Assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO 290.835.928-63
Data: 08/04/2020 10:39

Assinado digitalmente por ERNESTO BENEDITO NOBILE 960.276.308-68
Data: 08/04/2020 10:48